

4 | Sessão Ordinária de 22 / 11 / 202

Secretário

PROJETO DE LEI N.º 95 2021-L
DATA DA ENTRADA: 18 11 202
AUTOR: Clóvis Antônio Ocuma e Guilherme Avaújo Nunes
ASSUNTO: Dá denominação de Rua José Pereira Jordão a via
localizada no Distrito de São João Novo.
APROVADO EM: 29/11/2021-42ª sessoo ordinavia
100 c - 1. (.
REJEITADO EM:
Aprovado por Unanimidade
Aprovado por Unanimidade
Aprovado por Unanimidade  ARQUIVADO EM:  Em 29 / 11 / 2021
Aprovado por Unanimidade  Em 29/11/202   RETIRADO EM:
Aprovado por Unanimidade  ARQUIVADO EM:  Em 29 / 11 / 2021
Aprovado por Unanimidade  Em 29/11/202   RETIRADO EM:
Aprovado por Unanimidade  Em 29/11/2021  RETIRADO EM:  OBS: Unica discussão e votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 95/2021-L, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES CLOVIS ANTONIO OCUMA E GUILHERME ARAUJO NUNES

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## BIOGRAFIA DE JOSÉ PEREIRA JORDÃO

José Pereira Jordão nasceu em Coimbra, Portugal, no ano de 1904. Seus pais se chamavam José Pereira Jordão e Rosalina Galhardo; sua mãe morreu quando ele era ainda um adolescente, e seu pai se casou novamente.

Devido aos intensos e constantes conflitos com a madrasta, decidiu-se pela vinda ao Brasil, a fim de construir uma vida mais serena, em que pudesse se desvencilhar de tais questões que muito lhe consumiam emocionalmente. O desafio não foi banal: uma viagem a navio de doze dias o trouxe a seu novo rumo.

Chegando em terras brasileiras, estabeleceuse em São Paulo, empregando-se na Vila Inglesa como trabalhador braçal. Casou-se em 1934 e teve três filhos: Jordão, Maria e Rosalina. A família eventualmente se mudou para São João Novo, e após muita luta, adquiriu um terreno no bairro Volta Grande. Muito querido por todos que o conheceram, viveu até o fim dos seus dias no distrito, falecendo em 1969.

Isso posto, CLOVIS ANTONIO OCUMA e GUILHERME ARAUJO NUNES, por intermédio do Protocolo Nº CETSR 18/11/2021 - 11:05 12473/2021, de 18 de novembro de 2021, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 18/11/2021 - 11:05 12473/2021

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

### PROJETO DE LEI Nº 95/2021-L

De 18 de novembro de 2021.

Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua José Pereira Jordão" a via que se inicia na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, no km 54,5, com 149,7m de comprimento por 6m de largura, conforme a Certidão Nº 45/2021.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via

pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 18 de novembro de 2021.

CLOVIS ANTONIO OCUMA (CLOVIS DA FARMÁCIA) Vereador

GUILHERME ARAUJO NUNES (GUILHERME NUNES) Vereador

PROTOCOLO Nº CETSR 18/11/2021 - 11:05 12473/2021/AO

Esto documento é odpia do orginal aseinado dejtalmente por GUILHERME ARALUO MINES-39989777886 em 14/362/20115-5743 Para conferr o original, acesse http://consultasiacam.com.br/camarazaereque/sboumentostau/enticar e informe o obligo X5H6 H6M3-S4S3-Y7X7

## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roqu

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'







Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a>
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 40/2021

São Roque, 14 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Nos termos do § 1°, Artigo 12, da Lei n°. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1° da Lei n° 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO de:

Via sem saída com início à altura do quilômetro 54,5 da Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, no bairro de Volta Grande, distrito de São João Novo.

informando se a via em questão é oficial e se possui denominação oficial, <u>bem como informando suas dimensões. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou, ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.</u>

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO Presidente GUILHERME ARAUJO NUNES
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 14/06/2021 - 15:49 6808/2021/AO

1

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## Câmara Municipal da Estância Turtstica de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é objeta do original asalnado digramente por GUILHERME ARALUO MUNES,39969777886 em 14,062.021 15,5743 Para conferir o original, acesse http://consultasiaccam.com.br/camaraca.orogus/documentos/autentosre informe o codigo X5H6 H6M3-S4S3-Y7X7

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> | São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



#### Prefeitura da Estância Turística de São Roque Gabinete da Prefeitura

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 586/2021/GP

São Roque, 19 de setembro de 2021.

Assunto: Encaminha Resposta ao Oficio Certidão Nº 40/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão Nº40/2021 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente que resultou na emissão da Certidão Nº 0045/2021.

Na certeza de que dará especial atenção a este Oficio, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUX:14495849859 Dados: 2021.09.17.10:20.36-03'00'

#### MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentissimo Senhor JULIO ANTONIO MARIANO DD. Presidente da Câmara Municipal Estância Turística São Roque - SP

> Rua São Paulo, nº 966, Taboão - Telefone: (11) 4784-8523 CEP 18135-125 - São Roque/SP - www.saoroque.sp.gov.br

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

## CERTIDÃO Nº. 0045/2021

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Certidão nº. 40/2021. Câmara Municipal da Estância Turistica de São que a Via em questão é de Domínio Público há mais de 20 (vinte) anos e sem denominação, inicia - se na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva no Km 54,5 com 6,00 m de frente e término em frente ao prédio sem número, conta com 149,70 m de comprimento por 6,00 m de largura. En Roselene Aparecida Dimões, Natarula (Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão. Eu, Juliana Caldwilla

(Juliana Caldevilla), certifiquei aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.



## Câmara Municipal de São Roque



www.camarasaoroque.sp.gov.br

## Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Projeto de Lei Nº 95/2021

Assunto: Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João

Novo

Assinante		Data
	CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	24/11/2021 15:05:20
	GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	24/11/2021 15:06:31



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOSE PEREIRA JORDÃO

LOPE-		
NADA	CONSTA	

### MATRICULA:

#### 123752 01 55 1969 4 00001 321 0000639 59

SEXO Masculino	COR_ branca	casado, sessenta e cinco anos	STATE OF THE STATE
NATURALIDADE— Coimbra , Portugal	Joseph Company of the	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO- NADA CONSTA	ELEITOR- NÃO
FILIAÇÃO E RESIDÊ	NCIA EIRA JORDÄO e de ROSALI	NA GALHARDO, residente e domiciliado no ende	ereço supra sitado
DATA E HORA DE P	FALECIMENTO————————————————————————————————————	e sessenta e nove - 02:30	DIA MÊS ANO. 1969
em seu domicilio, no		a e dois, neste Distrito de São João Novo - São R	oque - SP
CAUSA DA MORTE SEM ASSISTENCIA	200 X 10 20 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	\$300 hose	
SEPULTAMENTO/C		EMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARA  JOSE JORI	
NOME E NÚMERO I Doutor não consta	DO DOCUMENTO DO MÉDIC	O QUE ATESTOU O ÓBITO	
AVERBAÇÕES/AN	OTAÇÕES A ACRESCER	The table to the San	<mark>and the state of </mark>
O falecido não deixa	a bens, deixa viuva MARIA F	ERNANDES CARDOSO. Nada mais	
ANOTAÇÕES DE C	ADASTRO		
Nada mais me cum	pria certificar.	The state of the s	
		O conteúdo da certidão São João Novø, 23 de	

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS Distrito de São João Novo, Município e Comarca de São Roque Estado de São Paulo - Brasil Elcio Carreiro de Mello - Tabelião

Rua Faustina Maria das Dores, 174 cj 10 Fone (11)4716-3242 / Fax (11) 4716-3243 e-mail: contato@cartoriosjnovo.com.br



RENATA TARDEGO DE OLIVEIRA Tapella Substituta

OFICIAL: 29,00 SEFAZ: 5,80 ISS: 1,45 TOTAL: 36,25 Selos recolhidos pela guia Nº 038/2021

1237522CE000000009577217

Total 36,25 ISS

Renata Tardego de Oliveiro Oficial Substituta

Consulte o selo no site abaixo https://selodigital.tjsp.jus.br



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

### PARECER 284/2021

Parecer ao Projeto de Lei nº 095/2021, de 18 de novembro de 2021, de autoria dos Vereadores Clóvis Antônio Ocuma e Guilherme Araújo Nunes, que Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo.

Apresentam os Nobres Vereadores Clóvis Antônio Ocuma e Guilherme Araújo Nunes, o Projeto de Lei nº 095/2021, de 18 de novembro de 2021, que pretendem denominar de "Rua José Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo.

### É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da Certidão nº 0045/2021 do Poder Executivo, atestando que a via em questão é de domínio público há mais de 20 (vinte) anos e sem denominação, bem como acompanhada do respectivo croqui do local.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Maioria simples, única discussão e votação nominal.



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 25 de novembro de 2021

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER N° 225 – 25/11/2021

**Projeto de Lei Nº 95/2021-L**, 18/11/2021, de autoria dos Vereadores Clovis Antonio Ocuma e Guilherme Araujo Nunes.

Relator: Vereador Thiago Vieira Nunes.

O presente Projeto de Lei <u>"Dá denominação de "Rua José</u> Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, <u>NÃO</u> <u>CONTRARIA</u> as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2021.

#### **THIAGO VIEIRA NUNES**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE VICE-PRESIDENTE CPCJR



## Câmara Municipal de São Roque



www.camarasaoroque.sp.gov.br

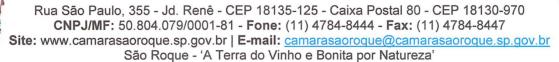
## Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 225/2021 ao Projeto de Lei Nº 95/2021

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei № 95/2021 - Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão"

a via localizada no Distrito de São João Novo

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	25/11/2021 16:11:16
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	25/11/2021 16:12:11
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	25/11/2021 16:12:19





### PARECER N° 81 - 25/11/2021

**Projeto de Lei Nº 95/2021-L**, 18/11/2021, de autoria dos Vereadores Clovis Antonio Ocuma e Guilherme Araujo Nunes.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei <u>"Dá denominação de "Rua José</u>
Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2021.

## DIEGO GOUVEIA DA COSTA

**RELATOR CPECLTMA** 

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Amebiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
PRESIDENTE CPECLTMA

VICE-PRESIDENTE CPECLTMA



## Câmara Municipal de São Roque



www.camarasaoroque.sp.gov.br

## Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 81/2021 ao Projeto de Lei Nº 95/2021

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei № 95/2021 - Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão"

a via localizada no Distrito de São João Novo

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	25/11/2021 16:13:00
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814	25/11/2021 16:13:32
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	25/11/2021 16:13:39



São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 14H.

#### **EDITAL Nº 93/2021-L**

### I – Expediente (reduzido a 30 minutos - Art. 277 do R.I.):

- 1. Votação da Ata da 41ª Sessão Ordinária, de 22/11/2021;
- 2. Leitura da matéria do Expediente;
- 3. Moção de Congratulações Nº: 410/2021.

## II – Tribuna (Arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

- 1. Vereador Rogério Jean da Silva;
- 2. Vereador Thiago Vieira Nunes;
- 3. Vereador William da Silva Albuquerque;
- 4. Vereador Antonio José Alves Miranda;
- 5. Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso;
- 6. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
- 7. Vereador Diego Gouveia da Costa; e
- 8. Vereador Guilherme Araujo Nunes.

#### III - Ordem do Dia:

- Segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 106-E, de 30/09/2021, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Estância Turística São Roque, Estado de São Paulo, para o exercício de 2022", e Emendas;
- 2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 83/2021-L**, de 21/10/2021, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de hipermercados e congêneres no Município da Estância Turística de São Roque adequarem 5% (cinco por cento) da totalidade de seus carrinhos de compras às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida";
- 3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 95/2021-L**, de autoria dos Vereadores Clovis Antonio Ocuma e Guilherme Araujo Nunes, que "Dá denominação de 'Rua José Pereira Jordão' a via localizada no Distrito de São João Novo":
- 4. Segunda discussão e votação nominal do Projeto de Lei Complementar Nº 5-E, de 03/09/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 107, de 16 de março de 2021 e dá outras providências", e Emenda;
- 5. Requerimento N° 226/2021.

### IV – Explicação Pessoal (Art. 175, conforme sequência da ata anterior):

- 1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
- 2. Vereador José Alexandre Pierroni Dias:
- 3. Vereador Julio Antonio Mariano;
- 4. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 5. Vereador Newton Dias Bastos;
- 6. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; e
- 7. Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

### V - Tribuna Livre (Art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26 de novembro de 2021.

### **JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

### **LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**

Coordenador Legislativo



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria simples – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 95/2021-L,** de 18/11/2021, que "Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo".

AUTORES: Clóvis da Farmácia e Guilherme Nunes.

	<u>Votação</u>			
01	TONINHO BARBA – Antonio José Alves Miranda	SIM		
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO – Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM		
03	<u>CLÓVIS DA FARMÁCIA</u> – Clovis Antonio Ocuma	SIM		
04	<u>DIEGO COSTA</u> – Diego Gouveia da Costa	SIM		
05	GUILHERME NUNES – Guilherme Araujo Nunes	SIM		
06	TOCO – Israel Francisco de Oliveira	SIM		
07	<u>ALEXANDRE VETERINÁRIO</u> – José Alexandre Pierroni Dias	SIM		
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE) — Julio Antonio Mariano	X		
09	MARQUINHO ARRUDA – Marcos Roberto Martins Arruda	SIM		
10	NILTINHO BASTOS – Newton Dias Bastos	SIM		
11	PAULO JUVENTUDE – Paulo Rogério Noggerini Junior	SIM		
12	RAFAEL TANZI – Rafael Tanzi de Araújo	SIM		
13	<u>CABO JEAN</u> – Rogério Jean da Silva	SIM		
14	THIAGO NUNES – Thiago Vieira Nunes	SIM		
15	WILLIAM ALBUQUERQUE – William da Silva Albuquerque	SIM		
	<u>Favoráveis</u>	14		
	<u>Contrários</u>			

DEPARTAMENTO JURÍDICO

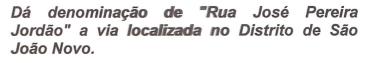
RECEBIDO EMOTO

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonilla por Natureza'

### PROJETO DE LEI Nº 095-L, DE 18/11/2021 AUTÓGRAFO Nº 5.363 de 29/11/2021 LFT no

(De autoria dos Vereadores Clóvis Antonio Ocuma PODEMOS e Guilherme Araújo Nunes – PL)



O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua José Pereira Jordão" a via que se inicia na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, no km 54,5, com 149,7m de comprimento por 6m de largura, conforme a Certidão Nº 45/2021.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3° As despesas decorrentes execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 42ª Sessão Ordinária, de 29 de novembro de 2021.

### **JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES 1º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA** 

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA 1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE** 2º Secretário

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza —

13 de dezembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 095/2021 - L De 18 de novembro de 2021 AUTÓGRAFO Nº 5.363 de 29/11/2021 (De autoria dos Vereadores Clóvis Antonio Ocuma -PODEMOS e Guilherme Araújo Nunes – PL)

Dá denominação de "Rua José Pereira Jordão" a via localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua José Pereira Jordão" a via que se inicia na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, no km 54,5, com 149,7m de comprimento por 6m de largura, conforme a Certidão Nº 45/2021.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/12/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIOUES DE ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859 Dados: 2021.12.13 10:27:54 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO **PREFEITO** 

Publicada em 13 de dezembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 29/11/2021

/mgsm.-

Publicado no Jornal D.O.M.

n.º 162 ls. 1 de 45 dia 17/12/2021

Ato Normativo Lei nº 5.349/2021